

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202010/0776

Tipo Oferta: Concurso Interno de Ingresso

Estado: Activa

Nível Orgânico: Ministério da Defesa Nacional

Orgão / Serviço: Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Não Revistas

Carreira: Especialista de Informática

Categoria: Especialista Informática Grau 1 Nível 2

Remuneração: 0

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, nomeadamente:

a) Instalação de componentes de hardware e software, designadamente, de servidores e de unidades de armazenamento, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

b) Criação e manutenção de documentação de configurações, instalação, operação e utilização dos sistemas;

Caracterização do Posto de Trabalho: c) Administração de Soluções Microsoft 365, nomeadamente de Azure Active Directory, Exchange Online e Sharepoint Online

d) Controlo de procedimentos regulares de salvaguarda da informação e proteção de dados, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;

e) Organização, gestão e contratação de Sistemas de Informação/TIC;

f) Gestão e análises de sistemas;

g) Gestão de Projetos de TI.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura no domínio da Informática

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.	1	Rua Pedro Nunes, n.º 8		1069023 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa - grh.civil@iasfa.pt

Contacto: 213194620

Data Publicitação: 2020-10-22

Data Limite: 2020-11-04

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Defesa Nacional Instituto da Ação Social das Forças Armadas, I.P. Aviso Concurso interno de ingresso para o preenchimento de de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., da carreira não revista de Especialista de Informática, categoria Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. 1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por Despacho do Conselho Diretivo, de 13 de agosto de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente na Bolsa de Emprego Público (BEP), concurso interno de ingresso para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira não revista de Especialista de Informática, categoria Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. 3 - Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Processo n.º 90694), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou -se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho que se pretendem preencher. 4 – Reserva de recrutamento interna: Se, do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 12 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto na alínea d), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 5 — Foi publicitado por extrato no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 22 de outubro de 2020, o Aviso

(extrato) n.º 16699/2020, e na página eletrónica do IASFA, I. P. (www.iasfa.pt).

6 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 posto de trabalho na carreira não revista de Especialista de Informática, categoria Especialista de Informática Grau 1 Nível 1. 7 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do IASFA, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática. 8 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido, e caduca com o seu preenchimento. 9 — Local de Trabalho Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. — Sede - Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa. 10 - Caracterização sumária das funções: ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, nomeadamente: a) Instalação de componentes de hardware e software, designadamente, de servidores e de unidades de armazenamento, assegurando a respetiva manutenção e atualização; b) Criação e manutenção de documentação de configurações, instalação, operação e utilização dos sistemas; c) Administração de Soluções Microsoft 365, nomeadamente de Azure Active Directory, Exchange Online e Sharepoint Online d) Controlo de procedimentos regulares de salvaguarda da informação e proteção de dados, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; e) Organização, gestão e contratação de Sistemas de Informação/TIC; f) Gestão e análises de sistemas; g) Gestão de Projetos de TI. 11 — Posição remuneratória de referência. - Posicionamento remuneratório a ser efetuado na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, entre os níveis remuneratórios 23 e 24 da tabela remuneratória única (TRU) aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, a que corresponde a remuneração mensal de 1.652,68 euros, antecedido de estágio/período experimental, no qual será posicionado com a remuneração mensal de 1.377,24 euros, situada entre os níveis remuneratórios 18 e 19 da TRU. 12 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 12.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP. 12.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro. 12.3 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na mesma carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IASFA, I. P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 13 — Requisitos Específicos: 13.1 – Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura ou mestrado no domínio da Informática, conforme resulta da alínea b), do n.º 2, do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 97/2001. 14 – Requisitos Preferenciais: 14.1 - São requisitos preferenciais a posse de conhecimentos específicos nas seguintes áreas: a) Experiência comprovada na área de atividade do posto de trabalho; b) Experiência em ferramentas de ticketing; c) Configuração e instalação de Active Directory, Internet e Intranet, Redes e Comunicações; d) Configuração e administração de soluções Microsoft 365; e) Gestão e análises de sistemas; f) Gestão de Projetos de TI; g) Instalação, configuração e gestão de plataformas de monitorização de infraestruturas TIC; h) Conhecimentos funcionais dos processos da Defesa Nacional. 15 — Formalização das candidaturas: 15.1 - As candidaturas devem ser enviadas preferencialmente em suporte digital e em formato não editável (pdf), por correio eletrónico para o endereço eletrónico grh.civil@iasfa.pt, devendo o candidato guardar o comprovativo/recibo de entrega ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P, Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa, ou ainda pessoalmente, nas instalações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (Secretaria Central), sitas na Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa, das 09h00 às 17h00. 15.2 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República – 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e que se encontra disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., em https://www.iasfa.pt/Site_iasfa_conteudo/DOCUMENTOS/RECRUTAMENTO/8.%20MODELOS%20DE%20FORMUL%C3%81RIOS/form_candidatura.pdf, dirigida ao Presidente do IASFA, I. P., devendo os candidatos identificar,

inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso e ser entregues até ao termo do prazo.

15.3 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: i) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos. d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas. e) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que revelem para a apreciação do seu mérito.

15.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

16 — A não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

17 — Métodos de Seleção: a) Avaliação curricular (eliminatória); b) Prova de conhecimentos (eliminatória); c) Entrevista profissional de seleção.

17.1 — Avaliação curricular: A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função: a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso; c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

17.1.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e tem caráter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na avaliação curricular, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

17.2 — Prova de conhecimentos: a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

17.2.1 — A prova de conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e tem caráter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

17.2.2 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, será de realização individual, tendo a duração máxima de 90 minutos, será constituída por um conjunto de questões com resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e/ou de resposta livre (desenvolvimento), não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

17.2.3 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas: a) Orgânica do IASFA; b) Estatutos do IASFA; c) Código do Procedimento Administrativo; d) Constituição da República Portuguesa; e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP); g) Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de Informática, e respetivas áreas e conteúdos funcionais; h) Arquitetura de infraestruturas tecnológicas de informação; i) Administração de sistemas e de redes informáticas; j) Administração de sistemas operativos; k) Administração de sistemas de correio

eletrónico; l) Administração de soluções Microsoft 365 m) Gestão de recursos e de infraestruturas físicas instaladas; n) Sistemas de comunicação de dados; o) Segurança da informação. 17.2.4 — Legislação e documentação de suporte à realização da prova de conhecimentos: - Despacho n.º 11576/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42/2015, de 7 de janeiro; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexos (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual; - Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; - Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. 17.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o lugar a concurso, conforme o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 17.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,40AC + 0,30PC + 0,30EPS$ em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção 18 — Os critérios de apreciação de cada um dos métodos de seleção constam de atas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. 19 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto 15.4, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 20 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. 22 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte. 23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada na página eletrónica do IASFA, I. P. 24 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 25 — Os candidatos excluídos são, como estatui o artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 26 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas. 27 — Regime de estágio: o estágio com carácter probatório terá como objetivo a preparação e formação do estagiário com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respetiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a), do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei anteriormente referido, findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores. 27.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes fatores: a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário; b) Avaliação de desempenho. 28 — Júri do concurso: Presidente — Eng.º André Miguel Leitão Kakoo Brioso, Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações; 1.º Vogal efetivo — Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, Nuno Miguel da Silva Alves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo — Dra. Paula Maria Cardoso Figueiredo – Técnica Superior - Gabinete de Recursos Humanos; 1.º Vogal suplente — Dra. Elisabete Lopes Leitão – Chefe do Gabinete de Gabinete de Recursos Humanos; 2.º Vogal suplente — Dra. Sónia Alexandra Basílio Mendes – Chefe do Gabinete de Gestão Financeira e Orçamento. 29 — Publicitação de resultados: as listas dos candidatos admitidos e a de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica do IASFA, I .P. em www.iasfa.pt 30 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de

discriminação. Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, Tenente-General
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO

Observações
